

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26868036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000083351-7

PE 455/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **ELITE ORTOPEDIA LTDA**, CNPJ n.º 20.974.766/0001-84, tendo sede na Avenida da Emancipação, 3770, Bloco J, box 05, bairro Jardim do Bosque, cidade de Hortolândia/SP, legalmente representada pelo **Sr. SEBASTIÃO AMELIO BUENO FILHO**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 455/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE (TABELA SUS - SIGTAB)**, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constante do item 1.1 é o resultante da aplicação do percentual de desconto obtido na licitação sobre o respectivo valor constante na tabela SUS (SIGTAB), vigente na data de entrega do material.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que

deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. Após a assinatura do Contrato de Comodato, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar em consignação o material e respectivo instrumental completo, conforme especificações constantes no **INSTRUMENTO I**, limpos e em perfeitas condições de uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua assinatura.

4.1.1. A reposição deverá ser mediante a substituição integral da caixa, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação do Hospital requisitante, retornando com todos os itens da caixa, embalados individualmente por tipo de material com especificação idêntica, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso; contendo na caixa o descritivo do vale com identificação dos lotes e respectivas etiquetas de rastreabilidade;

4.1.2. O prazo de entrega da reposição poderá ser prorrogado, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes do horário limite para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra;

4.1.3. O **FORNECEDOR** no ato da entrega da reposição da caixa, deverá entregar nota fiscal do material utilizado da caixa anterior contendo no campo de "OBSERVAÇÃO da nota fiscal" o nome completo do paciente, data da cirurgia e número do atendimento; no campo "DESCRIÇÃO da nota fiscal" deverá constar nome do material com nº do registro da Anvisa, lote do material utilizado, código do SUS - **SIGTAB** e respectivas quantidades e no campo "DADOS ADICIONAIS da nota fiscal" deverá constar o número da RM (requisição de material) e da Nota de Empenho.

4.1.3.1. O **FORNECEDOR** deve apresentar, juntamente com a nota fiscal, tabela SUS (SIGTAB) vigente na data de entrega, de modo a comprovar o valor do material e o respectivo desconto informados na Nota Fiscal de Venda.

4.1.3.2. No ato da entrega da reposição o **FORNECEDOR** também deverá apresentar a nota fiscal de remessa dos novos materiais da caixa entregue em consignação.

4.2. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

4.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a conformidade com o procedimento de entrega previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.5. O **FORNECEDOR** deverá realizar a troca de toda a caixa em que tenham sido detectados problemas decorrentes de falhas no processo de fabricação e/ou de transporte inadequado.

4.5.1 Quando constatada, em qualquer item, irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo o **FORNECEDOR** obrigado a retirar a caixa recusada e repor a caixa adequada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da solicitação do Hospital requisitante;

4.5.2. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após, serão aplicadas ao **FORNECEDOR** as penalidades cabíveis;

4.6. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho. Abaixo relacionamos um destes locais:

- HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO, sito na Avenida Venâncio Aires, 1116- Equipe de Materiais

- Horário de entrega de **OPME**: das 8h às 12h e 13h às 17h , em dias úteis: O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do material pelo responsável da Equipe de Materiais.

4.6.1. Em casos de entrega fora do horário acima no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO** , por excepcionalidade, o material deverá ser encaminhado para o CME (4º andar).

4.7. Em casos excepcionais, o **FORNECEDOR** deverá repor quantitativos de caixas maiores que o especificado no Edital, conforme necessidade e solicitação do serviço, considerando a vocação da Instituição (atendimentos de emergência e urgência).

4.8. Quando da entrega do produto, ao órgão requisitante, o prazo de vigência da validade, quando inferior a dois anos, será de no mínimo 75%.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1. O valor do pagamento será calculado aplicando-se o percentual de desconto indicado no **item 3.1** sobre o preço do material constante na tabela SUS (SIGTAB) vigente na data de entrega do material.

5.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

5.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

6.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

6.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

7.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

7.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

7.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

7.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

7.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-SMAP), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

8.2. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

8.3. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório.

8.4. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.5. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da Ata, assim como as demais disposições pertinentes.

8.7. Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

9.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

10.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

10.1.4 - não manter a proposta;

10.1.5 - falhar na execução do contrato;

10.1.6 - fraudar a execução do contrato;

10.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8 - declarar informações falsas; e

10.1.9 - cometer fraude fiscal.

10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

10.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

10.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

11.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

11.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

11.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

11.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 11.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

13.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

13.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 455/2023, com todos os seus Anexos;

13.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

13.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema

INSTRUMENTO I

LOTE 7:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 7 - DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 254.859,30
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1021989	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS), COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395256. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.091-0. Marca: Traumedica Registro Anvisa: 80057410007	Peça	90	275,40	24.786,00

2	1021997	<p>PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395264. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.090-2.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410007</p>	Peça	80	219,37	17.549,60
3	1022003	<p>PARAFUSO CORTICAL 4,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398301. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.070-8.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410010</p>	Peça	310	16,80	5.208,00
4	1022029	<p>PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398328. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.073-2.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410008</p>	Peça	80	25,77	2.061,60

5	1022045	<p>ARRUELA LISA PARA GRANDES FRAGMENTOS, COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93397194. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.004-0.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410045</p>	Peça	80	7,49	599,20
6	1022052	<p>PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395272. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.093-7.</p> <p>Marca: IOL</p> <p>Registro Anvisa: 10223680083</p>	Peça	150	302,89	45.433,50
7	1022177	<p>PARAFUSO CANULADO 7,0MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398352. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.064-3.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410018</p>	Peça	600	83,97	50.382,00

8	1035278	<p>PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395310. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.097-0.</p> <p>Marca: IOL</p> <p>Registro Anvisa: 10223680053</p>	Peça	60	268,50	16.110,00
9	1035286	<p>PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395280. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.100-3.</p> <p>Marca: IOL</p> <p>Registro Anvisa: 10223680053</p>	Peça	60	303,18	18.190,80
10	1035294	<p>PLACA TIPO SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395353. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.109-7.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410007</p>	Peça	120	164,80	19.776,00

11	1092857	<p>PLACA EM TREVO (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395329. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.102-0.</p> <p>Marca: Ortossintese</p> <p>Registro Anvisa: 10223710065</p>	Peça	50	268,50	13.425,00
12	1092865	<p>PARAFUSO CANULADO 4,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398360. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.063-5.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410018</p>	Peça	120	95,72	11.486,40
13	1092964	<p>PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395302. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.088-0.</p> <p>Marca: Ortossintese</p> <p>Registro Anvisa: 10223710065</p>	Peça	60	497,52	29.851,20

LOTE 8:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 8 - DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 256.245,60
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	564500	<p>PARAFUSO CORTICAL 3,5MM, LONGO. CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO. COMPRIMENTO DE 60 À 120 MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O INSTRUMENTAL QUE ACOMPANHA O MATERIAL DE ACETÁBULO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.069-4.</p> <p>Marca: Traumedica Registro Anvisa: 80057410010</p>	Peça	900	14,27	12.843,00
2	1022060	<p>PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395426. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.083-0.</p> <p>Marca: Traumedica Registro Anvisa: 80057410012</p>	Peça	90	138,06	12.425,40

3	1022078	<p>PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395370. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.089-9.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410012</p>	Peça	120	170,94	20.512,80
4	1022094	<p>PARAFUSO CORTICAL 3,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398310. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.069-4.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410010</p>	Peça	1.100	14,27	15.697,00
5	1022102	<p>PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398336. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.072-4.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410008</p>	Peça	150	25,77	3.865,50

6	1022110	<p>PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395388. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.092-9.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410012</p>	Peça	230	278,91	64.149,30
7	1035260	<p>PLACA T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395396. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.099-6.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410012</p>	Peça	80	256,20	20.496,00
8	1035302	<p>PLACA PARA CALCÂNEO COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395582. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.104-6.</p> <p>Marca: IOL</p> <p>Registro Anvisa: 10223680053</p>	Peça	80	298,17	23.853,60

9	1078575	<p>ARRUELA LISA PARA PARAFUSOS 3,5MM/4MM,COMPATIVEL COM ITENS DO LOTE, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93397194. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.004-0.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410045</p>	Peça	150	7,49	1.123,50
10	2011285	<p>PARAFUSO CANULADO 7.0 ROSCA TOTAL. CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL OU TITANIO. DIAMETRO DE 6.5 À 7.3 MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O INSTRUMENTAL QUE ACOMPANHA O MATERIAL DE ACETÁBULO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.076-7.</p> <p>Marca: Traumedica</p> <p>Registro Anvisa: 80057410018</p>	Peça	250	101,99	25.497,50

11	2011326	<p>PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR PRÉ-MOLDADA COM PARAFUSOS, TAMANHO DE 14 À 20 FUIROS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E/OU TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.092-9.</p> <p>Marca: IOL</p> <p>Registro Anvisa:10223680080</p>	Peça	200	278,91	55.782,00
----	---------	--	------	-----	--------	-----------

LOTE 11:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 11 - DISPONIBILIZAR 5 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 31.340,40
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1085257	<p>FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93399138. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.041-4.</p> <p>Marca: ADJ</p> <p>Registro Anvisa: 80100020005</p>	Conjunto	60	522,34	31.340,40

LOTE 12:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 12 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 28.714,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1092873	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO TIPO HERBERT, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398387. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.061-9. Marca: Traumedica Registro Anvisa: 80057410018	Peça	200	143,57	28.714,00

LOTE 16:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 16 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO	
VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ 44.209,50

Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1021286	FIXADOR PELVICO CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H 93391170. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.043-0. Marca: ADJ Registro Anvisa: 80100020005	Peça	50	884,19	44.209,50

LOTE 17:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 17 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 36.270,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

1	575167	<p>MINI-FIXADOR EXTERNO, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE DEDOS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H 93399154. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.060-0.</p> <p>Marca: ADJ</p> <p>Registro Anvisa: 80100020005</p>	Peça	50	725,40	36.270,00
---	--------	--	------	----	--------	-----------

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Termo de Referência Anexo no documento SEI nº 25918251.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Amélio Bueno Filho, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 17:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 18:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26868036** e o código CRC **FEA8B63C**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26870975/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000083351-7

PE 455/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ n.º **36.257.530/0001-67**, tendo sede no Trecho SIA Trecho 2, Lote 1575, Sala 201, S/N, bairro Zona Industrial (Guara), cidade de Brasília/DF, legalmente representada pelo **Sr. PAULO CÉSAR RIGOLO**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 455/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE (TABELA SUS - SIGTAB)**, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constante do item 1.1 é o resultante da aplicação do percentual de desconto obtido na licitação sobre o respectivo valor constante na tabela SUS (SIGTAB), vigente na data de entrega do material.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. Após a assinatura do Contrato de Comodato, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar em consignação o material e respectivo instrumental completo, conforme especificações constantes no **INSTRUMENTO I**, limpos e em perfeitas condições de uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua assinatura.

4.1.1. A reposição deverá ser mediante a substituição integral da caixa, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação do Hospital requisitante, retornando com todos os itens da caixa, embalados individualmente por tipo de material com especificação idêntica, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso; contendo na caixa o descritivo do vale com identificação dos lotes e respectivas etiquetas de rastreabilidade;

4.1.2. O prazo de entrega da reposição poderá ser prorrogado, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes do horário limite para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra;

4.1.3. O **FORNECEDOR** no ato da entrega da reposição da caixa, deverá entregar nota fiscal do material utilizado da caixa anterior contendo no campo de "OBSERVAÇÃO da nota fiscal" o nome completo do paciente, data da cirurgia e número do atendimento; no campo "DESCRIÇÃO da nota fiscal" deverá constar nome do material com nº do registro da Anvisa, lote do material utilizado, código do SUS - **SIGTAB** e respectivas quantidades e no campo "DADOS ADICIONAIS da nota fiscal" deverá constar o número da RM (requisição de material) e da Nota de Empenho.

4.1.3.1. O **FORNECEDOR** deve apresentar, juntamente com a nota fiscal, tabela SUS (SIGTAB) vigente na data de entrega, de modo a comprovar o valor do material e o respectivo desconto informados na Nota Fiscal de Venda.

4.1.3.2. No ato da entrega da reposição o **FORNECEDOR** também deverá apresentar a nota fiscal de remessa dos novos materiais da caixa entregue em consignação.

4.2. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

4.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a conformidade com o procedimento de entrega previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.5. O **FORNECEDOR** deverá realizar a troca de toda a caixa em que tenham sido detectados problemas decorrentes de falhas no processo de fabricação e/ou de transporte inadequado.

4.5.1 Quando constatada, em qualquer item, irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo o **FORNECEDOR** obrigado a retirar a caixa recusada e repor a caixa adequada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da solicitação do Hospital

requisitante;

4.5.2. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após, serão aplicadas ao **FORNECEDOR** as penalidades cabíveis;

4.6. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho. Abaixo relacionamos um destes locais:

- HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO, sito na Avenida Venâncio Aires, 1116- Equipe de Materiais

- Horário de entrega de **OPME**: das 8h às 12h e 13h às 17h , em dias úteis: O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do material pelo responsável da Equipe de Materiais.

4.6.1. Em casos de entrega fora do horário acima no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO** , por excepcionalidade, o material deverá ser encaminhado para o CME (4º andar).

4.7. Em casos excepcionais, o **FORNECEDOR** deverá repor quantitativos de caixas maiores que o especificado no Edital, conforme necessidade e solicitação do serviço, considerando a vocação da Instituição (atendimentos de emergência e urgência).

4.8. Quando da entrega do produto, ao órgão requisitante, o prazo de vigência da validade, quando inferior a dois anos, será de no mínimo 75%.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1. O valor do pagamento será calculado aplicando-se o percentual de desconto indicado no **item 3.1** sobre o preço do material constante na tabela SUS (SIGTAB) vigente na data de entrega do material.

5.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

5.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na

alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

6.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

6.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

7.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

7.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

7.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

7.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

7.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-SMAP), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

8.2. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

8.3. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório.

8.4. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.5. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da Ata, assim como as demais disposições pertinentes.

8.7. Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

9.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

10.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

10.1.4 - não manter a proposta;

10.1.5 - falhar na execução do contrato;

10.1.6 - fraudar a execução do contrato;

10.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8 - declarar informações falsas; e

10.1.9 - cometer fraude fiscal.

10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

10.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

10.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

11.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

11.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

11.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

11.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 11.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

13.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

13.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 455/2023, com todos os seus Anexos;

13.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

13.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

LOTE 4:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 1% (um por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 4 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 88.704,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1053578	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396287. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.051-1. Marca: Hexagon Registro Anvisa: 10209780056/40	Conjunto	80	1.108,80	88.704,00

LOTE 5:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 1% (um por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 5 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 86.834,40
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1053586	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396295. PROCEDIMENTO SUS 07 .02.03.052-0. Marca: Hexagon Registro Anvisa: 10209780085/40	Conjunto	80	1.085,43	86.834,40

LOTE 6:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 1% (um por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 6 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 44.842,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

1	1092956	<p>HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA PARA FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS), COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396546. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.056-2.</p> <p>Marca: Hexagon</p> <p>Registro Anvisa: 10209780056/40</p>	Peça	50	896,84	44.842,00
---	---------	---	------	----	--------	-----------

LOTE 9:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 1% (um por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 9 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 114.936,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1022128	<p>PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 GRAUS E COM PLACAS LONGAS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395590. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.081-3.</p> <p>Marca: Hexagon</p> <p>Registro Anvisa: 10209780047/44/31</p>	Peça	80	756,70	60.536,00

2	1022144	<p>PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS) E COM PLACAS LONGAS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395485. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.082-1.</p> <p>Marca: Hexagon</p> <p>Registro Anvisa: 10209780047/44/31</p>	Peça	80	680,00	54.400,00
---	---------	--	------	----	--------	-----------

LOTE 14:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 1% (um por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 14 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 27.816,30
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1092923	<p>HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396317. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.048-1.</p> <p>Marca: Hexagon</p> <p>Registro Anvisa: 10209780056/44/40</p>	Peça	30	927,21	27.816,30

LOTE 15:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 1% (um por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 15 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 29.377,80
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1092915	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396325. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.049-0. Marca: Hexagon Registro Anvisa: 10209780056/44/40	Peça	30	979,26	29.377,80

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Termo de Referência Anexo no documento SEI nº 25918251.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rigolo, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 14:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 18:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26870975** e o código CRC **6E99DA89**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE DE CONTRATOS - DLC/SMAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26871112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000083351-7

PE 455/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto n.º 21.363, de 3 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **M.J.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 22.183.053/0001-28, tendo sede na Rua Sete de Setembro, 390, casa 02, bairro Centro, cidade de Sabino/SP, legalmente representada pela **Sra. JULIANA FRARE RAVAGNANI PERUSSI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 455/2023**, para a Administração Pública do Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto n.º 20.587/20 e Decreto nº 11.555/1996, e de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **INSTRUMENTO I**, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS/MINISTÉRIO DA SAÚDE (TABELA SUS - SIGTAB)**, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e marcas constantes no **INSTRUMENTO I** desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constante do item 1.1 é o resultante da aplicação do percentual de desconto obtido na licitação sobre o respectivo valor constante na tabela SUS (SIGTAB), vigente na data de entrega do material.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. Após a assinatura do Contrato de Comodato, o **FORNECEDOR** deverá disponibilizar em consignação o material e respectivo instrumental completo, conforme especificações constantes no **INSTRUMENTO I**, limpos e em perfeitas condições de uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua assinatura.

4.1.1. A reposição deverá ser mediante a substituição integral da caixa, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da solicitação do Hospital requisitante, retornando com todos os itens da caixa, embalados individualmente por tipo de material com especificação idêntica, devidamente limpos e em perfeitas condições de uso; contendo na caixa o descritivo do vale com identificação dos lotes e respectivas etiquetas de rastreabilidade;

4.1.2. O prazo de entrega da reposição poderá ser prorrogado, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes do horário limite para o respectivo fornecimento e condicionado à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra;

4.1.3. O **FORNECEDOR** no ato da entrega da reposição da caixa, deverá entregar nota fiscal do material utilizado da caixa anterior contendo no campo de "OBSERVAÇÃO da nota fiscal" o nome completo do paciente, data da cirurgia e número do atendimento; no campo "DESCRIÇÃO da nota fiscal" deverá constar nome do material com nº do registro da Anvisa, lote do material utilizado, código do SUS - **SIGTAB** e respectivas quantidades e no campo "DADOS ADICIONAIS da nota fiscal" deverá constar o número da RM (requisição de material) e da Nota de Empenho.

4.1.3.1. O **FORNECEDOR** deve apresentar, juntamente com a nota fiscal, tabela SUS (SIGTAB) vigente na data de entrega, de modo a comprovar o valor do material e o respectivo desconto informados na Nota Fiscal de Venda.

4.1.3.2. No ato da entrega da reposição o **FORNECEDOR** também deverá apresentar a nota fiscal de remessa dos novos materiais da caixa entregue em consignação.

4.2. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

4.3. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e a conformidade com o procedimento de entrega previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.5. O **FORNECEDOR** deverá realizar a troca de toda a caixa em que tenham sido detectados problemas decorrentes de falhas no processo de fabricação e/ou de transporte inadequado.

4.5.1 Quando constatada, em qualquer item, irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo o **FORNECEDOR** obrigado a retirar a caixa recusada e repor a caixa adequada, no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da solicitação do Hospital

requisitante;

4.5.2. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após, serão aplicadas ao **FORNECEDOR** as penalidades cabíveis;

4.6. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho. Abaixo relacionamos um destes locais:

- HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO, sito na Avenida Venâncio Aires, 1116- Equipe de Materiais

- Horário de entrega de **OPME**: das 8h às 12h e 13h às 17h , em dias úteis: O responsável pela entrega deverá aguardar a conferência do material pelo responsável da Equipe de Materiais.

4.6.1. Em casos de entrega fora do horário acima no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO** , por excepcionalidade, o material deverá ser encaminhado para o CME (4º andar).

4.7. Em casos excepcionais, o **FORNECEDOR** deverá repor quantitativos de caixas maiores que o especificado no Edital, conforme necessidade e solicitação do serviço, considerando a vocação da Instituição (atendimentos de emergência e urgência).

4.8. Quando da entrega do produto, ao órgão requisitante, o prazo de vigência da validade, quando inferior a dois anos, será de no mínimo 75%.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1. O valor do pagamento será calculado aplicando-se o percentual de desconto indicado no **item 3.1** sobre o preço do material constante na tabela SUS (SIGTAB) vigente na data de entrega do material.

5.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão solicitante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.4. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

5.5. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na

alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O requerimento deverá ser encaminhado para a Unidade de Registro de Preços (URP) da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140.

6.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

6.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

7.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **MUNICÍPIO**.

7.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

7.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

7.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

7.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.14. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O órgão responsável pela Ata, Unidade de Registro de Preços (URP-SMAP), disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

8.2. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

8.3. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório.

8.4. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.5. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da Ata, assim como as demais disposições pertinentes.

8.7. Aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

9.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

10.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

10.1.4 - não manter a proposta;

10.1.5 - falhar na execução do contrato;

10.1.6 - fraudar a execução do contrato;

10.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8 - declarar informações falsas; e

10.1.9 - cometer fraude fiscal.

10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

10.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, cancelando a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.7. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

10.8. No descumprimento de quaisquer outras obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **MUNICÍPIO**.

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.11. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do **FORNECEDOR** poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

11.1.1.1. O **FORNECEDOR** não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. O **FORNECEDOR**, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;

11.1.1.3. O **FORNECEDOR** incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.1.4. O **FORNECEDOR** perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

11.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

11.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 11.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação **FORNECEDOR** para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre participantes do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

13.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

13.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 455/2023, com todos os seus Anexos;

13.2.2 - Proposta do **FORNECEDOR**;

13.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

INSTRUMENTO I

LOTE 1:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 1 - DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 201.912,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1047554	MINI-PLACA PARA CIRURGIA DE BUCO-MAXILOFACIAL, COM PARAFUSOS, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO EM SISTEMA 2.0 DE DIÂMETRO. COM POSSIBILIDADE DE PROCESSO DE RASTREABILIDADE DE PLACAS E PARAFUSOS, COM PRESENÇA DE PLACAS LONGAS E RESISTÊNCIA À DOBRAMENTO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395639. PROCEDIMENTO SUS 07.07.05.048-2. Marca: MEDICALFIX Registro Anvisa: 80254350013 / 80254350016 / 80254350018	Conjunto	600	336,52	201.912,00

LOTE 2:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 2 - DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO						
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 185.064,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1047570	MICRO-PLACA PARA CIRURGIA DE BUCO-MAXILOFACIAL, COM PARAFUSOS, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO EM SISTEMA 1,5 DE DIÂMETRO. COM POSSIBILIDADE DE PROCESSO DE RASTREABILIDADE DE PLACAS E PARAFUSOS, E RESISTÊNCIA À DOBRAMENTOS. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395639. PROCEDIMENTO SUS 07.02.05.048-2. Marca: MEDICALFIX Registro Anvisa: 80254350013 / 80254350016 / 80254350018	Conjunto	550	336,48	185.064,00

LOTE 3:

DESCONTO OFERTADO para o Registro de Preços destinado ao fornecimento dos materiais relacionados abaixo: 7% (sete por cento)*

* Desconto incidente sobre o valor do item constante no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - TABELA SUS - SIGTAB)

LOTE 3 - DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 128.358,00
Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1080977	<p>PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO PARA FRATURA EM MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO EM SISTEMA 2.4 DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO (ROSCA INTERNA NO ORIFÍCIO DA PLACA E NA CABEÇA DO PARAFUSO), COM POSSIBILIDADE DE RASTREABILIDADE DA PLACA E DOS PARAFUSOS,C/PLACAS LONGAS C/ ÂNGULOS NA REGIÃO DAS MANDÍBULAS E DO MENTO, COM ALTERNATIVAS DE TAMANHO, COMPRIMENTO, ÂNGULOS MANDIBULARES E ESPESSURAS. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395620. PROCEDIMENTO SUS 07.02.05.047-4.</p> <p>Marca: MEDICALFIX</p> <p>Registro Anvisa: 80254350027 / 80254350018</p>	Peça	120	1.069,65	128.358,00

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Termo de Referência Anexo no documento SEI nº 25918251.



Documento assinado eletronicamente por **Julhiana Frare Ravagnani Perussi, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 15:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 18:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26871112** e o código CRC **EAA40537**.

23.0.000083351-7

26871112v10



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais implantáveis (placas de compressão dinâmica, parafusos corticais, parafusos esponjosos, parafusos canulados, arruelas, placas de reconstrução de bacia, placas em "L" e em "T", placas tipo semi tubular, placas em trevo, placas condíleas, placas tubulares, placas para calcâneo, fixadores externos, mini parafusos de alta compressão, hastes intra medulares, mini placas, micro placas e placas de reconstrução de mandíbula) para tratamento cirúrgico ortopédico e buco maxilo facial dos pacientes atendidos pelo SUS no Hospital de Pronto Socorro.

2. JUSTIFICATIVA:

As aquisições para reposição das caixas de materiais consignados de OPME são indispensáveis para a realização do tratamento cirúrgico de fraturas traumato-ortopédicas e buco maxilo facial. Trata-se de aquisição de material implantável cujas reposições são realizadas mediante utilização, ou seja, após a cirurgia, a empresa é comunicada, devendo substituir os itens utilizados conforme estipulado no **item 4**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1 : (DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1047554	MINI-PLACA PARA CIRURGIA DE BUCO-MAXILOFACIAL, COM PARAFUSOS, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO EM SISTEMA 2.0 DE DIÂMETRO. COM POSSIBILIDADE DE PROCESSO DE RASTREABILIDADE DE PLACAS E PARAFUSOS, COM PRESENÇA DE PLACAS LONGAS E RESISTÊNCIA À DOBRAMENTO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395639. PROCEDIMENTO SUS 07.07.05.048-2.	Conjunto	600

LOTE 2: (DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
-------------	------------------	----------------------------------	----------------	---------------

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1047570	MICRO-PLACA PARA CIRURGIA DE BUCO-MAXILOFACIAL, COM PARAFUSOS, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO EM SISTEMA 1,5 DE DIÂMETRO. COM POSSIBILIDADE DE PROCESSO DE RASTREABILIDADE DE PLACAS E PARAFUSOS, E RESISTÊNCIA À DOBRAMENTOS. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395639. PROCEDIMENTO SUS 07.02.05.048-2.	Conjunto	550

LOTE 3: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1080977	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO PARA FRATURA EM MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO EM SISTEMA 2.4 DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO (ROSCA INTERNA NO ORIFÍCIO DA PLACA E NA CABEÇA DO PARAFUSO), COM POSSIBILIDADE DE RASTREABILIDADE DA PLACA E DOS PARAFUSOS,C/PLACAS LONGAS C/ ÂNGULOS NA REGIÃO DAS MANDÍBULAS E DO MENTO, COM ALTERNATIVAS DE TAMANHO, COMPRIMENTO, ÂNGULOS MANDIBULARES E ESPESSURAS. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395620. PROCEDIMENTO SUS 07.02.05.047-4.	Peça	120

LOTE 4: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1053578	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396287. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.051-1.	Conjunto	80

LOTE 5: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1053586	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396295. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.052-0.	Conjunto	80

LOTE 6: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1092956	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA PARA FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS), COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396546. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.056-2.	Peça	50

LOTE 7: (DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
001	1021989	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS), COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395256. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.091-0.	Peça	90
002	1021997	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395264. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.090-2.	Peça	80
003	1022003	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398301. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.070-8.	Peça	310

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
004	1022029	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398328. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.073-2.	Peça	80
005	1022045	ARRUELA LISA PARA GRANDES FRAGMENTOS, COMPATÍVEL COM ITENS DO LOTE, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93397194. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.004-0.	Peça	80
006	1022052	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395272. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.093-7.	Peça	150
007	1022177	PARAFUSO CANULADO 7,0MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398352. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.064-3.	Peça	600
008	1035278	PLACA EM L 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395310. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.097-0.	Peça	60
009	1035286	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395280. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.100-3.	Peça	60
010	1035294	PLACA TIPO SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395353. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.109-7.	Peça	120

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
011	1092857	PLACA EM TREVO (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395329. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.102-0.	Peça	50
012	1092865	PARAFUSO CANULADO 4,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398360. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.063-5.	Peça	120
013	1092964	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395302. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.088-0.	Peça	60

LOTE 8: (DISPONIBILIZAR 2 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
001	564500	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM, LONGO. CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO. COMPRIMENTO DE 60 À 120 MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O INSTRUMENTAL QUE ACOMPANHA O MATERIAL DE ACETÁBULO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.069-4.	Peça	900
002	1022060	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395426. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.083-0.	Peça	90

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
003	1022078	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395370. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.089-9.	Peça	120
004	1022094	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398310. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.069-4.	Peça	1.100
005	1022102	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398336. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.072-4.	Peça	150
006	1022110	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395388. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.092-9.	Peça	230
007	1035260	PLACA T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395396. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.099-6.	Peça	80
008	1035302	PLACA PARA CALCÂNEO COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395582. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.104-6.	Peça	80
009	1078575	ARRUELA LISA PARA PARAFUSOS 3,5MM/4MM,COMPATIVEL COM ITENS DO LOTE, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93397194. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.004-0.	Peça	150

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
010	2011285	PARAFUSO CANULADO 7.0 ROSCA TOTAL. CONSTITUÍDO DE AÇO INOXIDÁVEL OU TITANIO. DIAMETRO DE 6.5 À 7.3 MM COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O INSTRUMENTAL QUE ACOMPANHA O MATERIAL DE ACETÁBULO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.076-7.	Peça	250
011	2011326	PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR PRÉ-MOLDADA COM PARAFUSOS, TAMANHO DE 14 À 20 FUROS. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E/OU TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.092-9.	Peça	200

LOTE 9: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quant.
001	1022128	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 GRAUS E COM PLACAS LONGAS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395590. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.081-3.	Peça	80
002	1022144	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS (INCLUI PARAFUSOS) E COM PLACAS LONGAS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93395485. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.082-1.	Peça	80

LOTE 10: (DISPONIBILIZAR 6 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
------	-----------	---------------------------	---------	--------

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1022326	FIXADOR EXTERNO LINEAR MODULAR - FIXADOR EXTERNO PARA MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR MODELO TUBO-TUBO DE ALUMÍNIO E/OU AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, COM CONECTORES PINO-BARRA E BARRA-BARRA AJUSTÁVEIS. TUBOS DE COMPRIMENTO DE 100 A 400MM. PINOS DE SHANZ DE MÚLTIPLOS DIÂMETROS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93399111. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.040-6.	Conjunto	900

LOTE 11: (DISPONIBILIZAR 5 CAIXAS COMPLETAS EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1085257	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93399138. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.041-4.	Conjunto	60

LOTE 12: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1092873	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO TIPO HERBERT, COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93398387. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.061-9.	Peça	200

LOTE 13: (NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1092881	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO. CÓDIGO SUS H.93394136. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.033-3.	Peça	150

LOTE 14: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1092923	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARA FUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396317. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.048-1.	Peça	30

LOTE 15: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1092915	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARA FUSOS) COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H.93396325. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.049-0.	Peça	30

LOTE 16: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	1021286	FIXADOR PELVICO CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H 93391170. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.043-0.	Peça	50

LOTE 17: (DISPONIBILIZAR 1 CAIXA COMPLETA EM CONSIGNAÇÃO)

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quant.
001	575167	MINI-FIXADOR EXTERNO, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FIXAÇÃO DE DEDOS. COM INSTRUMENTAL COMPLETO ACOMPANHADO EM CONSIGNAÇÃO. QUANTITATIVO DO INSTRUMENTAL CONSIGNADO DE ACORDO COM O INDICADO NO LOTE. CÓDIGO SUS H 93399154. PROCEDIMENTO SUS 07.02.03.060-0.	Peça	50

3.1 JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR MEIO DE LOTES:

A necessidade se justifica para garantir o agrupamento dos materiais de OPME por tipo de procedimento, trazendo a compatibilidade de placas e parafusos organizados nas caixas específicas, promovendo o êxito nas cirurgias. Cada doença (fratura) possui indicação de correção, desta forma, necessita-se de instrumental e implantes compatíveis para tal, permitindo a rastreabilidade dos implantes.

4. REPOSIÇÃO:

4.1 As caixas com instrumental completo serão entregues ao HPS no início do contrato e devolvidas à empresa ao final deste. Quando houver quebra ou desgaste de algum instrumental da caixa, os mesmos serão repostos pela empresa.

4.2 Durante o procedimento cirúrgico o profissional decide quais peças serão utilizadas tendo em vista diferentes complexidades nos procedimentos devido ao tamanho do paciente, tamanho da lesão, número de fraturas, etc. Os procedimentos realizados, bem como o número de peças com o código correspondente, ficarão descritos na nota de sala. Os materiais implantáveis (fixadores, placas, mini placas, parafusos, arruelas, hastes, etc) são repostos pela empresa mediante solicitação do HPS por e-mail à empresa contratada.

5. ETIQUETAS DE RASTREABILIDADE:

O material deve ser entregue ao HPS com suas respectivas etiquetas de rastreabilidade (5 unidades por item) para atender à RDC nº14 da ANVISA de 5 de abril de 2011. Caso no ato da entrega do material, bem como durante as reposições, as etiquetas não sejam entregues, o material não será aceito pelo HPS.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 O material deverá ser entregue no Hospital de Pronto Socorro, Av. Venâncio Aires, 1116, Porto Alegre RS, setor de Materiais. A entrega inicial do material deverá se dar em 48 horas após a assinatura do contrato.

6.2 O prazo para reposição dos materiais será de quatro horas após solicitação do HPS, podendo ser prorrogado em até duas horas, se solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo **contratante**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Melecchi Glass, Chefe de Equipe**, em 25/10/2023, às 11:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tayane Aparecida Silva Nakamura, Chefe de Equipe**, em 25/10/2023, às 11:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Gimenes Sieck, Chefe de Equipe**, em 25/10/2023, às 14:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25918251** e o código CRC **DC2DE8D9**.